



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Assessoria de Mediações
RPP 0028942-69.2024.5.04.0000
REQUERENTE: SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIÃO

METROPOLITANA

REQUERIDO(A): SINDICATO EMPRESAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
(3)

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos **16 dias** do mês de **dezembro** do ano de **2024**, às **17h**, na **Sala de Convivência do TRT/RS**, e por **videoconferência**, é aberta a sessão de mediação sob a Presidência do Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos, com participação da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência **LUCIANA CARINGI XAVIER**.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelo Procurador Regional **MARCELO GOULART**.

Presente o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA – SINDIMETROPOLITANO**, por Mauro Sezar da Silva Santos (Presidente) e Alessandro Machado Araújo (Secretário), acompanhados de seu procurador Adv. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, OAB/RS 58.398.

Presente o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado por José Antônio Ohlweier, acompanhado de seus procuradores Adv. Darci Norte Rebelo Jr, OAB/RS 55.242, Adv. Rubens Delanes, OAB/RS 89.909.

Presente o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUAÍBA E REGIÃO**, por Ideraldo Souza da Silva (presidente) e Sandro Roberto de Souza e Silva (secretário geral), acompanhados de seu procurador João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira - OAB/RS 82.140.

Presente a **METROPLAN**, por seu diretor Francisco Horbe.

Presente o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pela Procuradora Andrea Über Espinosa.

O **SINDIMETROPOLITANO** informa que pretende levar à categoria no dia de amanhã [a] a promessa de pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário até o dia 20/12; [b] o dia exato em que será pago o retroativo referente ao reajuste devido em junho/24 e [c] o dia exato em que será implementado o reajuste salarial. Diz ter recebido informações a respeito da paralisação do dia de hoje no

sábado e domingo, intercedendo, no dia de hoje, perante os trabalhadores para manutenção dos serviços, conseguindo que os trabalhadores retornassem ao trabalho a partir das 08h.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUAÍBA E REGIÃO diz ter sido informado da paralisação na sexta-feira, tentando interceder perante os trabalhadores. Diz que a entidade foi pressionada pelos trabalhadores que esperavam os pagamentos prometidos para o dia 21/11/2024, resultando no movimento do dia de hoje. Anuiu à proposta apresentada pelo SINDIMETROPOLITANO. Reforça a necessidade de serem fixadas datas para pagamento dos valores devidos. Afirma ter obtido perante os trabalhadores a promessa de que a categoria respeite as datas a serem fixadas no dia de hoje.

A **METROPLAN** informa que o PL 309/2024, atual Lei 16.195/24, foi aprovado dia 26/11/2024. Diz que trata perante a Secretaria da Fazenda a liberação do valor de R\$26.000.000,00 previsto. Afirma que há dúvida quanto à eventual restrição legal referente ao Decreto de Calamidade, que impede despesas extraordinárias pelo Estado, conforme Lei Complementar 206/24, incluindo os valores em questão. Diz que não recebeu notificação prévia a respeito da paralisação.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL informa que está buscando alternativas para liberação dos valores antes do final do ano, e que, no máximo, a partir do dia 1º de janeiro de 2025, não haverá mais eventual impedimento da Lei Complementar 206/24.

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL informa que os valores objeto da Lei 16.195/24 dizem respeito ao subsídio pelo congelamento da tarifa a contar de 1º de junho até 30 de novembro de 2024. Ressalta que, com o congelamento da tarifa, as empresas estão em dificuldades crescentes. Defende que a segunda parcela do décimo terceiro salário será paga no prazo legal. Reafirma que, tão logo recebidos os valores previstos na Lei aprovada, os atrasados serão pagos. Diz que não recebeu notificação prévia a respeito da paralisação.

Após debates, as partes chegam ao seguinte encaminhamento:

1. o SETERGS garante que as empresas realizarão o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário dentro do prazo legal;
2. o ESTADO e a METROPLAN comprometem-se a informar a data limite para repasse às empresas do subsídio na nova sessão de mediação designada para o dia 18/12/2024 às 17h;
3. o SETERGS compromete-se a orientar as empresas representadas a cumprir a CCT e a realizar o pagamento dos valores retroativos em dois dias úteis após a data do repasse pelo Estado;
4. os sindicatos dos trabalhadores comprometem-se, até a data da próxima mediação (dia 18/12/2024 às 17h), a não realizar paralisações/manifestações, ressalvados quaisquer movimentos independentes.

As partes não se opõem à divulgação do conteúdo da presente Ata.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 18h07min.

Nº DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA MEDIAÇÃO: aproximadamente 5.000 trabalhadores.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *EVERTON LUIZ KIRCHER DE MORAES, Secretário(a) de Audiência.*